



LEI COMPLEMENTAR N.º 068, DE 03 DE MAIO DE 2.006.

Cria Cargos de Provimento Comissionado e Altera Anexos I e II, da Lei Complementar n.º. 052, de 30 de dezembro de 2.004.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, além dos já criados pela Lei Complementar n.º. 052, de 30 de dezembro de 2.004:

I – Secretário Municipal de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos;

II – Diretor do Departamento de Cadastro e Tributos;

III – Diretor do Departamento de Habitação;

IV – 21 (vinte e um) cargos de Assessor de Departamento, conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. A denominação do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos passará a ser de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I e II, da Lei Complementar n.º. 052/2004, os quais passarão a vigorar de acordo com a redação dos anexos I e II, que integram a presente Lei Complementar.

Art. 4º. Os cargos de provimento comissionado serão distribuídos em três grupos, conforme o anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar, com exceção dos Secretários Municipais, cujos subsídios foram fixados através da Lei Municipal n.º. 2.105/04.

Art. 5º. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento comissionado serão de acordo com a Tabela do Anexo II, que também faz parte integrante desta Lei Complementar, com exceção dos Secretários Municipais, cujos subsídios foram fixados através da Lei Municipal n.º. 2.105/04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nas respectivas dotações dos orçamentos para os exercícios subseqüentes.

Art. 7º. As atribuições dos cargos de provimento comissionado criados através da presente Lei Complementar são as constantes do anexo III, que a integra.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 03 DE MAIO DE 2.006.



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

ANEXO I (Altera Anexo I da Lei Complementar n.º 052/2004)

GRUPO	CARGO	SÍMBOLO EM COMISSÃO
GRUPO I	Procurador Jurídico	SC-1
	Coordenador de Governo	
	Controlador Interno	
GRUPO II	Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade	SC-2
	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributos	
	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	
	Diretor do Departamento de Administração	
	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	
	Diretor do Departamento de Educação	
	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	
	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	
	Diretor do Departamento Saúde Pública	
	Diretor do Departamento de Saúde Bucal	
	Diretor do Departamento de Assistência Social	
	Diretor do Departamento de Estradas	
	Diretor do Departamento de Habitação	
	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	Diretor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos	
	Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	
	Diretor do Departamento de Água e Esgoto	
	Diretor do Departamento de Gabinete do Prefeito	
	Diretor do Departamento de Coordenadoria do PSF	
	Diretor de Escola	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

GRUPO III	Assessor do Departamento de Finanças e Contabilidade	SC-3
	Assessor do Departamento de Cadastro e Tributos	
	Assessor do Departamento de Recursos Humanos	
	Assessor do Departamento de Administração	
	Assessor do Departamento de Compras e Licitações	
	Assessor do Departamento de Educação	
	Assessor do Departamento de Esportes e Lazer	
	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo	
	Assessor do Departamento Saúde Pública	
	Assessor do Departamento de Saúde Bucal	
	Assessor do Departamento de Assistência Social	
	Assessor do Departamento de Estradas	
	Assessor do Departamento de Habitação	
	Assessor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	Assessor do Departamento de Limpeza Pública	
	Assessor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos	
	Assessor do Departamento de Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
	Assessor do Departamento de Transporte Escolar	
	Assessor do Departamento de Água e Esgoto	
	Assessor do Departamento de Gabinete do Prefeito	
	Assessor do Departamento de Coordenadoria do PSF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

ANEXO II (Altera anexo II da Lei Complementar nº. 052/2004)

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado

SÍMBOLO EM COMISSÃO	VALOR DO VENCIMENTO
SC-1	R\$ 1.584,90
SC-2	R\$ 950,94
SC-3	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO CRIADOS ATRAVÉS DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos	. Executar a política do Executivo Municipal relacionada com a construção e manutenção de estradas municipais e a manutenção de máquinas e veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal . Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes a Patrimônio Público Municipal . Prestar contas dos trabalhos relacionados a sua pasta ao Prefeito Municipal e à população . Cumprir as determinações e ordens do Prefeito Municipal relativos aos trabalhos relacionados a sua pasta . Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a sua pasta
Diretor do Departamento de Habitação	. Executar a política do Executivo Municipal relacionada com o desenvolvimento da habitação no Município . Organizar o cadastro das pessoas a serem beneficiadas com projetos habitacionais . Prestar contas dos trabalhos relacionados a sua pasta ao Prefeito Municipal e à população . Cumprir as determinações e ordens do Prefeito Municipal relativos aos trabalhos relacionados a sua pasta . Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a sua pasta
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributos	. Executar a política fazendária do Executivo Municipal, bem como os trabalhos relativos ao lançamento e arrecadação de tributos, aplicação da legislação tributária e criação e manutenção do cadastro de contribuintes e dos imóveis urbanos. . Prestar contas dos trabalhos relacionados a sua pasta ao Prefeito Municipal e à população . Cumprir as determinações e ordens do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

	Municipal relativos aos trabalhos relacionados a sua pasta . Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a sua pasta
21 Assessores de Departamento	. Substituir os Diretores de Departamento a que estão subordinados em seus impedimentos e ausências. . Auxiliar e Assessorar o respectivo Diretor de Departamento na coordenação, gerenciamento, fiscalização e execução dos trabalhos inerentes ao Departamento próprio. . Cumprir as determinações e ordens superiores